

§ 1º - Qualquer comissão provenientes da aquisição das ações aludidas no artigo 1º, será ainda aplicada na compra de ações.

§ 2º - A compra das referidas ações, poderá ser realizada em três - quotas, contando que o pagamento não ultrapassa ~~dezena~~ dois meses da data da vigência da presente lei.

Artigo 2º - Essa ~~depe~~ despesa correrá por conta do excesso de arrecadação.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Sala das Sessões, 28 de abril de 1955.

LEI Nº 233

Autoriza locação de sepultura perpétua.

Artigo 1º Fica a Prefeitura Municipal autorizada a fazer locação de terreno para sepultura perpétua, no Cemitério Municipal, para o ex-funcionário José Bueno de Camargo.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Sala das Sessões, 5 de maio de 1956.

LEI Nº 234

Dispõe sobre a abertura de um crédito especial de Cr\$ 66.240,00, como abaixo se dispõe.

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial de Cr\$ 66.240,00, para ocorrer ao pagamento de vencimentos do Chefe do Serviço de Obras Públicas e do Sub-Chefe do mesmo serviço, conforme criação dos cargos pela lei nº 212 de 19/10/1955.

Artigo 2º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação para o presente exercício.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Sala das Sessões, 5 de maio de 1956.

LEI Nº 235

Concede isenção de impostos a Associação Rural de São João da Boa Vista.

Artigo 1º - Fica isento de qualquer imposto municipal o imóvel de propriedade da Associação Rural de São João Boa Vista, situado na esquina das ruas São João e Dr. Teófilo de Andrade, onde deverá se r instalada a sua sede social nesta cidade.

(segue)